



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Cep: 57.950-000
Japaratinga/AL - Fone/Fax (82) 3297-1131/1102
CNPJ/MF n.º 12.247.946/0001-36

Lei nº 365/2006

Dispõe sobre a criação de cargos de Direção e Assessoramento, (DAS), para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Japaratinga-AL-SEMEJ. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão de Direção e Assessoramento – DAS, para comporem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEJ de Japaratinga –AL de acordo com o anexo I.

§ Único – As descrições dos cargos em comissão criados através da presente Lei estão estabelecidas no anexo II deste documento.

Art. 2.º - É facultado ao servidor do quadro permanente da SEMEJ, quando nomeado/designado para exercício de cargo em comissão constante na tabela do anexo I, optar pela percepção exclusiva da remuneração deste cargo, ou pela remuneração de seu cargo permanente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão.

Art. 3º - Os efeitos financeiros serão retroativos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Japaratinga-AL, 21 de março de 2006.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa desta Prefeitura.

Japaratinga-AL, 21 de março de 2006.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL

ANEXO I

TABELA

Nº	DISCRIMINA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
01	Assessor (a) Técnico Educacional	1	DAS	R\$ 800,00
02	Diretor (a) de Ensino	1	DAS I	R\$ 700,00
03	Coordenador (a) Pedagógico*	4	DAS II	R\$ 600,00
04	Inspetor (a) Técnico (a)	1	DAS III	R\$ 400,00

OBS: * Um coordenador de Educação Infantil, um de Educação de Jovens e Adultos e dois coordenadores do Ensino fundamental, um para os anos iniciais e outro para os anos finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	Sub-Grupo: DAS
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO	Código no CBO: 1-49.50
Descrição da função: O assessor compete: • auxiliar direta e imediatamente o titular da pasta no desempenho de suas atribuições, substituindo-lhe em suas faltas e impedimentos, e desempenhar outras atribuições mediante expressa delegação de competências; • prover aconselhamento especializado ao Secretário, cumprindo-lhe desenvolver análise, estudo e pesquisas.	
Responsabilidades: • Pela realização das suas atividades. • Pela gerência, execução e coordenação dos serviços da secretaria, prestando assistência e assessoramento ao Secretário (a), em assuntos de sua alçada e cuidando de expediente oficial da secretaria.	
Exigências para admissão ao cargo: • Curso superior completo. • Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de por Nomeação de Livre escolha do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 02/2006	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	Sub-Grupo: DAS I
Cargo: DIRETOR DE ENSINO	Código no CBO:
Descrição da função: • Orientar, coordenar e supervisionar as atividades educacionais executadas pela secretaria; • Apoiar as coordenações de ensino básico na formulação de seus programas de trabalho, na montagem de seus projetos e no exercício das atividades de organização e funcionamento das Unidades de Ensino. • Explicitar diretrizes, emitir instruções, normas pedagógicas e administrativas a partir das propostas das coordenações.	
Responsabilidades: • Pela realização das suas atividades. • Pelo acompanhamento e implementação, junto as coordenações de ensino básico, dos programas de capacitação docente e projetos pedagógico. • Acompanhar, controlar e avaliar nas Unidades de Ensino no cumprimento das normas pedagógicas e administrativas.	
Exigências para admissão ao cargo: • Curso superior completo. • Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará por Nomeação de Livre escolha do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 02/2006	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	Sub-Grupo: DAS II
Cargo: COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	Código no CBO:
Descrição da função: • Coordenar as atividades de ensino em todas as unidades escolares que oferecem educação básica e infantil; • Planejar, orientar, controlar e avaliar os programas e projetos que integram as atividades do processo ensino-aprendizagem; • Orientar e acompanhar a programação das atividades educacionais das escolas.	
Responsabilidades: • Pela realização das suas atividades. • Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho; • Assistir tecnicamente às escolas com vistas: - A – ao implemento das atividades pedagógicas e execução dos programas estabelecidos; - b- a análise do nível de aproveitamento do aluno para diagnóstico do processo ensino-aprendizagem; - c – a integração das atividades desenvolvidas pelas diversas escolas; - d – a orientação do sistema de avaliação e aos programas de recuperação do aluno; - e – a aplicação de medidas buscando evitar a repetência e/ou a evasão escolar.	
Exigências para admissão ao cargo: • Curso superior completo. • Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de por Nomeação de Livre escolha do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 02/2006	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	Sub-Grupo: DAS III
Cargo: INSPETOR TÉCNICO	Código no CBO:
Descrição da função: Expedir documentação relativo a vida escolar do aluno. Receber, protocolar e encaminhar, correspondência oficial, processos e documentos.	
Responsabilidades: • Pela realização das suas atividades. • Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: • Ter curso na área educacional	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de por Nomeação de Livre escolha do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 02/2006	